



**Parecer**

Concorda-se com o proposto.

Submete-se à consideração Superior,

**A Diretora de Compras de Bens e Serviços  
Transversais**

*Andreia Torres*

*Andreia Torres*

Direção de Compras de Bens e Serviços  
Transversais

*13/11/2018*

**Despacho/Deliberação**

Autorizo conforme o proposto.

*Artur Trindade Mimoso*

Vogal do Conselho de Administração

*15.11.2018*

**Nº: 2018/DCBST/1068**

**Data: 13 de novembro de 2018**

**ASSUNTO:** Concurso Público com Publicação no JOUE para a Celebração de Acordo Quadro para a Prestação de Serviços de Telemedicina

**REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR**

**REF.ª** UAQT2017020

**I. Enquadramento**

1. A abertura do procedimento foi aprovada superiormente e exarada no ID n.º 2017/DCBST/0460, de 6 de dezembro de 2017.
2. O procedimento em apreço foi objeto das seguintes publicações:
  - Anúncio de procedimento n.º 10272/2017, DR nº237 - II Série, de 12/12/2017;
  - Aviso de prorrogação de prazo n.º 1982/2017, DR nº249 - II Série, de 29/12/2017;
  - Aviso de prorrogação de prazo n.º 184/2018, DR nº20 - II Série, de 29/01/2018;
  - JOUE nº 2017/S 241-500609, de 15/12/2017.
3. O procedimento foi publicado na plataforma eletrónica de contratação no dia 12 de dezembro de 2017.



4. No dia 22 de dezembro de 2017, foi autorizado através da informação nº 2017/DCBST/0640, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas em 3 dias, uma vez que o prazo para apresentação de esclarecimentos coincidia com o dia de Natal.
5. Dentro do prazo fixado para apresentação de esclarecimentos sobre as peças do procedimento, os interessados GINOECO II - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, S.A., Dr. Campos Costa - Consultório de Tomografia Comp, Praxair Portugal Gases, S.A., Linde Saúde, Lda., MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A. e Vitalmobile, Lda e VITALAIRE solicitaram esclarecimentos.
6. No prazo para entrega de erros e omissões, foi colocada uma lista de erros e omissões pelos interessados ITM-Instituto de Telemedicina, PT, Dr. Campos Costa - Consultório de Tomografia Comp, NOS Comunicações, SA e IMI – Imagens Médicas Integradas, S.A. e F.S.A DIGITAL MED, LDA.
7. Fruto das respostas a esclarecimentos, à lista de erros e omissões apresentadas, foi necessário efetuar alterações substanciais às peças do procedimento e concedido novo prazo para apresentação de propostas pelo período de 40 dias, atos autorizados pelo Conselho de Administração através da informação nº 2018/DCBST/0150 de 25 de janeiro de 2018.
8. No dia 29 de janeiro de 2018, foi disponibilizada na plataforma eletrónica de contratação pública, a resposta a esclarecimentos, a erros e omissões, bem como prorrogado o prazo de apresentação de propostas pelo período de 40 dias.
9. No novo prazo para pedido de esclarecimentos, foram solicitados esclarecimentos pelos interessados Altran Portugal, S.A., Dr. Campos Costa - Consultório de Tomografia Comp, Linde Saúde, Lda e VITALAIRE e apresentada uma lista de erros e omissões pelo interessado Dr. Campos Costa - Consultório de Tomografia Comp.
10. Tendo em conta que não ocorreu a resposta a esclarecimentos no prazo estipulado para o efeito, o procedimento foi suspenso na plataforma eletrónica de contratação pública.

## **II. Análise**

Face aos resultados alcançados recentemente nos projetos implementados na área de telemedicina, urge retificar as peças do procedimento, por forma a que as mesmas reflitam os conhecimentos e competências recolhidas nestes projetos, pelo que constitui uma causa de não adjudicação, nos termos da alínea c) do nº1 do art.79º do CCP.

Desta forma será dado início a um novo procedimento no prazo máximo de 6 meses, conforme previsto no nº3 do art.79º do CCP e serão designados peritos, do Centro Nacional da Telesaúde, que se encontram em estreita articulação com a Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) e com as Instituições do



SNS que implementaram ou que se encontram a implementar projetos de telemonitorização nas suas instituições, por forma a que o acordo quadro reflita as realidades destas instituições.

### **III. Conclusão**

Por tudo quanto se elencou no **ponto II** da presente informação, propõe-se ao Conselho de Administração da SPMS, EPE a aprovação da decisão de não adjudicação do procedimento em epígrafe, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 79º do CCP e consequente decisão da revogação da decisão de contratar nos termos do nº 2 do artigo 80º do CCP.

Submete-se o assunto à Consideração Superior,

Técnica Superior

Luísa Neves